

.....” (NR)

Art. 32. Modifique-se o § 1º do art. 317 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro e 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 317.” (NR)

§ 1º O requerimento de adiamento da discussão será despachado de plano pelo Presidente da Mesa.

.....” (NR)

Art. 33. Modifique-se o inciso III do art. 318 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 318.” (NR)

III - a requerimento de qualquer Vereador; e

.....” (NR)

Art. 34. Modifique-se o inciso VI do § 10 do art. 319 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 319.” (NR)

VI - às proposições que tenham tramitação superior a 60 (sessenta) dias na Câmara, mesmo que tenham recebido emendas ou substitutivos a qualquer tempo.” (NR)

Art. 35. Substitua-se o art. 334 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 334. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte de uma proposição para possibilitar sua votação isolada em Plenário.

§ 1º Para fins do estabelecido no caput, são consideradas partes de uma proposição:

I - agrupamento de artigos; ou

II - artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

§ 2º O pedido de destaque só poderá ser feito antes de anunciada a votação.

§ 3º As partes destacadas terão preferência na votação, assim como as emendas sobre as proposições principais e as subemendas sobre as emendas.” (NR)

Art. 36. Modifique-se o caput do art. 344 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 344. O requerimento solicitando a tramitação de uma proposição em regime de urgência poderá ser submetido à deliberação do Plenário por qualquer Vereador, desde que subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

.....” (NR)

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016:

I - § 5º do art. 133;

II - art. 186;

III - § 3º do art. 187;

IV - inciso III do art. 193;

V - inciso IV do art. 264;

VI - §§ 2º, 3º e 4º do art. 318;

VII - §§ 1º e 2º do art. 331;

VIII - § 2º do art. 333; e

IX - § 4º do art. 337

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBA Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

RESOLUÇÃO Nº 2776/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Modifica a Resolução nº 1.841, de 14 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o processo de classificação de cargos da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º O Anexo V da Resolução nº 1.841, de 14 de dezembro de 1993, no que se refere às atribuições básicas do cargo de Assessor em Taquigrafia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribuições Básicas: - taquigrafar, diretamente ou através de gravações, discursos, debates, pronunciamento, conferências, palestras e depoimentos proferidos nas sessões plenárias, comissões técnicas e em quaisquer outros acontecimentos de interesse da Câmara, incluindo processos administrativos disciplinares; - fazer a revisão ortográfica, promovendo as correções e adequações necessárias, de atas, discursos, debates, pronunciamentos, palestras e depoimentos proferidos nas sessões plenárias, comissões técnicas e em quaisquer outros acontecimentos de interesse da Câmara, inclusive processos administrativos disciplinares, de gravados por softwares; - adequar os textos ao Regimento Interno, às Normas Internas e à Língua portuguesa culta; - providenciar, de imediato, assim que solicitado pela chefia ou pelo Vereador, as cópias dos discursos, questões de ordem, relatórios, discussões das matérias nas comissões técnicas e falas da Presidência, encaminhando-as à referida chefia; - providenciar, depois de autorizada pela chefia imediata, a entrega dos textos dos discursos aos oradores para revisão, fiscalizando a sua devolução em tempo hábil; - consultar todo o material de apoio disponível no serviço, bem como quaisquer outras fontes de referências, inclusive os próprios oradores, visando a esclarecer dúvidas surgidas no seu turno de trabalho; - integrar a tabela de apanhamento taquigráfico quantas vezes forem necessárias, dentro do número de taquígrafos existentes no setor, obedecendo à escala de revezamento entre um e outro taquígrafo; - entregar à chefia todo o serviço diário, revisado e pronto para publicação; - cumprir as escalas e horários de trabalhos determinados pela chefia; - apresentar-se para a prestação do serviço em convocações de sessões extraordinárias, inclusive no recesso parlamentar, atendendo notificação da chefia; - traduzir para a linguagem comum as peças taquigráficas; - revisar os trabalhos datilográficos resultantes do apanhamento taquigráfico; - supervisionar, coordenar, orientar ou executar de tarefas relativas à revisão e redação final dos registros taquigráficos e textos dados como lidos, com observância das normas regulamentares, preparando erratas, a pedido do orador. - elaborar sumário das sessões plenárias e das exposições e depoimentos nas Comissões, disponibilizando a matéria respectiva para publicação no Diário Oficial; - realizar pesquisas bibliográficas, ou de outra natureza, necessárias ao perfeito desempenho de suas atribuições; - manter banco de dados, em texto e áudio, com base em discursos indexados para armazenamento e recuperação de informações relativas a pronunciamentos parlamentares, bem como zelar pela sua segurança; - elaborar e/ou revisar, quando solicitado, as atas das sessões plenárias; - encaminhar ao Encarregado da Elaboração de Atas do Plenário os trabalhos datilografados, quando não incumbido da elaboração da ata; - adequar o trabalho às normas estabelecidas para a área de taquigrafia; - executar atividades de cronometragem e ligações dos quadros de serviço; - participar de treinamentos, quando indicado; - executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de julho de 2022. **ROMERINHO JATOBA** Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2022 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

RESOLUÇÃO Nº 300/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos memorandos nºs 38/2022 e 39/2022, da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Guilherme Souza Correia Lima, matrícula nº 105.624-7**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01 e **Arthur Marrocos Bezerra, matrícula nº 106.176-3**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 2º Nomear **Anderson Stevens Leônidas Gomes Junior** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, **Eric José Silva Gomes** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04 e **Maria Luiza Dionizio Matos** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2022. **ROMERINHO JATOBA** Presidente **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 301/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nivel Alto (01):

Agenor Cordeiro da Silva Júnior, matrícula nº 104.399-4, PCR; Airton Magalhaes Barbosa, matrícula nº 106.261-1, EMLURB; Alba Luiza Paiva Trindade, matrícula nº 90.145-8, PCR; Alexander Beltrão Saraiva de Freitas, matrícula nº 106.317-0, PCR; Aluizio Carlos Mendes Nogueira, matrícula nº 90.165-2, PCR; Amarelino Silva Trindade, matrícula nº 90.135-0, PCR; Ana Carla Pinheiro de França Teixeira, matrícula nº 102.836-3, PCR; Ana Carolina Viana e Sousa, matrícula nº 102.479-5, URB; Ana Cristina Lapenda Pimentel, matrícula nº 101.063-8, URB; Ana Ede Costa Carrazzoni, matrícula nº 102.296-2, EMLURB; Ana Maria Gomes da Silva Monteiro, matrícula nº 90.206-3, PCR; Anerto de Brito Luna, matrícula nº 94.094-1, PCR; André Teixeira Rocha, matrícula nº 106.284-0, EMPREL; André Carneiro Silva Pinto, matrícula nº 21.765-4, URB; Antônio Carlos Beltrão Aroxa, matrícula nº 100.963-3, PCR; Arlindo Francisco da Silva Filho, matrícula nº 104.656-0, URB; Artaxerxes Campos Carvalho Lima, matrícula nº 100.695-9, EMLURB; Audi José do Nascimento, matrícula nº 94.556-0, PCR; Aurea Regina Macedo da Fonte, matrícula nº 106.242-5, URB; Benigno Jordão de Vasconcelos Filho, matrícula nº 102.604-6, EMLURB; Carlos Antônio de Araújo Ferreira Gomes, matrícula nº 94.168-9, PCR; Celecina de Sousa Pontual, matrícula nº 97.965-1, URB; Celma Maria Rocha Ferreira, matrícula nº 104.846-5, URB; Cirlaide Rodrigues da Silva, matrícula nº 102.392-6, PCR; Cláudio Cavalcanti Ferreira, matrícula nº 103.171-6, EMLURB; Clínio Francisco de Oliveira, matrícula nº 100.438-7, PCR; Daniel de Melo Cavalcanti Filho, matrícula nº 102.263-6, EMPREL; Edilson Pereira Malta, matrícula nº 106.375-8, PCR; Edmilson Tomé do Nascimento, matrícula nº 99.990-3, PCR; Eduardo Luis Vítório, matrícula nº 106.092-9, PCR; Eneide Rodrigues de Lima,

matrícula nº 90.062-1, PCR; Erika Patrícia Barbosa do Nascimento Gueiros, matrícula nº 105.151-2, PCR; Fernando Belarmino da Silva, matrícula nº 98.103-6, CTTU; Francisco das Chagas Menezes dos Santos, matrícula nº 29.733-0, URB; Francisco Denilson Gomes, matrícula nº 104.657-8, PCR; Francisco Gomes da Silva, matrícula nº 98.105-2, PCR; Geraldo Paulo Clemente, matrícula nº 102.772-7, URB; Gilmar Gomes da Silva, matrícula nº 94.141-7, PCR; Gladys Lang Caus, matrícula nº 91.360-0, EMLURB; Gustavo José do Nascimento Guimarães, matrícula nº 99.814-1, PCR; Herbert Marques da Cunha, matrícula nº 94.127-1, PCR; Inaldo Ribeiro Guimarães, matrícula nº 100.145-0, SEDSDH/PE; Ismael Porfírio da Silva, matrícula nº 26.505-5, EMLURB; Iury Andrade Costa de Souza, matrícula nº 105.519-4, PCR; Janaina Regina Paixão Leite, matrícula nº 105.361-2, PCR; Jarbas Daniel da Silva, matrícula nº 102.847-2, CTTU; João Gonzaga da Silva, matrícula nº 96.758-4, PCR; Jorge Barbosa de Menezes, matrícula nº 90.133-4, PCR; Jorge Luiz Guerra Jales, matrícula nº 1063618, EMLURB; José Araújo Filho, matrícula nº 05.579-8, PCR; José Roberto Ferreira Dantas, matrícula nº 30.501-4, URB; Josefa Arlinda de Amorim Pereira, matrícula nº 31.015-8, URB; Josélio Manoel Duda, matrícula nº 99.949-0, PCR; Jurandir de Oliveira Barros, matrícula nº 94.111-5, PCR; Laeto José de Oliveira Filho, matrícula nº 106.362-6, EMLURB; Lucília Maria Correia de Araújo, matrícula nº 102.398-5, URB; Lúcio Mario de Medeiros Alves, matrícula nº 102.418-3, PCR; Luiz Antônio Bêlo Vieira, matrícula nº 105.303-5, CTTU; Manoel Cardoso da Silva Filho, matrícula nº 99.740-4, PCR; Manoel Pedro de Lima, matrícula nº 94.324-0, URB; Marcos Domingos da Silva, matrícula nº 96.440-9, URB; Marcos José Gomes de Souza, matrícula nº 98.504-0, EMLURB; Maria Aparecida Nascimento de Lima, matrícula nº 94.554-4, PCR; Maria de Lourdes França de Andrade, matrícula nº 201.592-9, PCR; Maria do Socorro Menezes de Amorim Cysneiros de Albuquerque, matrícula nº 27.720-7, URB; Maria Emilia Alves Wanderley Ramos, matrícula nº 94.137-9, PCR; Maria Inêz Fernandes Cesário da Silva, matrícula nº 91.652-8, EMLURB; Maria Nayde Freire de Souza Oliveira, matrícula nº 95.310-5, PCR; Maria Thereza Lobo Freire, matrícula nº 98.213-0, PCR; Marília Cavalcanti Figueiredo, matrícula nº 102.264-4, URB; Mario Antônio da Silva, matrícula nº 90.130-0, PCR; Milton Roberto Cordeiro de Lima, matrícula nº 100.628-2, PCR; Mônica de Barros Carvalho, matrícula nº 95.057-2, URB; Mônica Karina Félix Alecrim, matrícula nº 104.678-0, PCR; Mosanildo Ferreira do Nascimento, matrícula nº 29.791-7, EMLURB; Múrcio Carlos da Silva, matrícula nº 106.217-4, URB; Naisa Helena Machado Ribeiro, matrícula nº 94.208-1, PCR; Nivaldo Machado da Silva, matrícula nº 90.010-9, PCR; Octacílio Vieira de Azevedo Filho, matrícula nº 90.035-4, PCR; Paulo Henrique Pereira de Vasconcelos, matrícula nº 27.359-7, PCR; Paulo Marcelo Berchara de Carvalho, matrícula nº 95.005-0, EMLURB; Pedro Jerônimo dos Santos, matrícula nº 102.244-0, PCR; Reginaldo Bezerra dos Santos, matrícula nº 102.229-6, EMLURB; Reinaldo Felix de Oliveira, matrícula nº 90.124-5, PCR; Ricardo Amorim Marques da Cunha, matrícula nº 90.241-1, PCR; Roberta Lúcia de Moraes Barreto, matrícula nº 100.355-0, PCR; Roberto Zaidan Gama, matrícula nº 103.031-0, EMPREL; Rogério Francisco de Melo, matrícula nº 106.169-0, PCR; Rosa Lúcia Borborema de Moraes, matrícula nº 103.065-5, EMLURB; Rúbia Maria Simões Campelo, matrícula nº 106.094-5, URB; Samuel Barbosa de Lima, matrícula nº 103.142-2, URB; Severino Ramos Rodrigues, matrícula nº 91.330-8, CTTU; Shirlei da Costa e Sliro, matrícula nº 104.686-1, PCR; Sílvio Figueira de Lira, matrícula nº 102.343-8, PCR; Terezinha José Sampaio, matrícula nº 26.166-1, PCR; Valmício Jovino de Souza, matrícula nº 104.683-2, EMLURB; Vinícius Nunes Procópio, matrícula nº 105.569-0, PCR. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2022. **ROMERINHO JATOBA** Presidente **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 302/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nivel Médio (02):

Ana Amélia Tavares de Oliveira, matrícula nº 92.462-8, URB; André Ricardo de Pádua Walfrido, matrícula nº 105.452-0, PCR; Antônio Fernando da Silva, matrícula nº 90.131-8, PCR; Dário Alves Rodrigues, matrícula nº 94.183-2, EMLURB; Edlaine de Oliveira Guerra de Lima, matrícula nº 94.290-1, PCR; Eliza Solange Vasconcelos Marques, matrícula nº 104.892-9, PCR; Emanuel José de Queiroz Júnior, matrícula nº 106.193-3/PCR; Eunice Coutinho de Albuquerque, matrícula nº 90.178-4, PCR; Evandro Cipriano de Oliveira, matrícula nº 104.994-5, PCR; Gilmaro José Pinto, matrícula nº 90.059-1, PCR; Giovanni Alexandre Cavalcanti Galindo, matrícula nº 104.658-6, EMLURB; Isaac Machado de Oliveira, matrícula nº 104.672-1, PCR; José Roberto Siqueira Cavalcanti, matrícula nº 30.527-8/EMLURB; Julieta Lopes da Silva, matrícula nº 94.341-0, PCR; Marcelo Couto Barbosa, matrícula nº 102.700- 0, EMPREL; Marcelo José Pedrosa, matrícula nº 96.474-3, PCR; Maria do Desterro Alves de Lima, matrícula nº 91.759-1, FCCR; Maria Marluce da Paixão, matrícula nº 106.343-0, URB; Mário Pinheiro Bezerra, matrícula nº 106.216-6/URB; Mércia Maria Ferêncio de Lima Silva, matrícula nº 96.480-8, PCR; Nivaldo Antônio Bernardo de Oliveira, matrícula nº 94.148-4, PCR; Pedro Carlos de Souza, matrícula nº 98.276-8, PCR; Raquel Lima Lages, matrícula nº 106.276-0, PCR; Remildo Nascimento da Silva, matrícula nº 91.845-8, CTTU; Sandra Maria Maranhão Melo, matrícula nº 93.806-8, URB; Sérgio Duque Ferraz, matrícula nº 100.788-2, PCR; Severino Tavares de Sena, matrícula nº 104.616-0, EMLURB; Sílvia Eugênia Nepomuceno Agra, matrícula nº 90.274-8, PCR; Tatiana Maria Santos Tavares, matrícula nº 99.596-8/PCR; Valdir Assis Costa Júnior, matrícula nº 99.735-8, URB; Virgílio Lapenda Neto, matrícula nº 100.773-4, PCR. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2022. **ROMERINHO JATOBA** Presidente **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 303/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nivel Baixo (03):

Antônio César da Costa Braga, matrícula nº 103.028-0, URB; Antônio Niceas do Nascimento, matrícula nº 102.396-9, PCR; Asiel Tavares da Silva, matrícula nº 99.743-9, EMLURB; Erasmo Paes Barreto, matrícula nº 106.119-4, EMLURB; Fernanda Santos Barbosa, matrícula nº 104.909-7, PCR; Iraponan Chaves de Arruda, matrícula nº 104.911-9/PCR; José Walker Elisiário do Nascimento, matrícula nº 104.608-0, EMLURB; Juliana Maria Maranhão de Matos, matrícula nº 94.937-1, EMLURB; Lubânia Barbosa dos Santos, matrícula nº 104.594-6, URB; Marcelo Henrique Barreto da Silva, matrícula nº 105.449-0, PCR; Márcia Danielle Vieira Gomes, matrícula nº 104.673-0, PCR; Maria do Carmo Andrade da Silva, matrícula nº 94.639-7, PCR; Maria Elizabeth Raposo Soares Bittencourt, matrícula nº 103.086-8, URB; Marília Arruda Trindade, matrícula nº 103.026-4, PCR; Quitéria Medeiros de Azevedo, matrícula nº 104.665-9, PCR; e Wellington Fernandes Galindo, matrícula nº 103.650-5, URB. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2022. **ROMERINHO JATOBA** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 304/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 40/2022 e a planilha, da Vereadora Liana Cirne Lins,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.176-3	Arthur Marrocos Bezerra	13,00	-
106.389-8	Maria Luiza Dionizio Matos	-	4,00
106.388-0	Éric José Silva Gomes	-	47,00
106.387-1	Anderson Stevens Leônidas Gomes Junior	-	47,00
105.622-0	Vera Lúcia Lino da Silva	-	4,00
105.626-3	Cristiano Silva Assis de Oliveira	145,00	21,00
106.293-0	Dione Gomes de Farias	120,00	160,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBA Presidente **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÃO ALIMENTAÇÃO).

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: Serviços de administração e gerenciamento de documentos de legitimação eletrônicos (cartão alimentação).

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/06/2022 e final 21/06/2023.

PREÇO: R\$59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos) – VALOR GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS – ME.

OBJETO: fornecimento mensal estimado, pela CONTRATADA, de até 400 (quatrocentos) botijões de água mineral, com garrafão de 20 litros.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/06/2022 e final 29/06/2023.

PREÇO: R\$33.936,00(trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais) – VALOR GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.3.3.90.30.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **AIRTON TEÓDULO DA SILVA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 105.001-00**, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS – ME**, em 30/06/2022, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 DE FORNECIMENTO DE AÇÚCAR E CAFÉ EM GRÃO.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI – ME.

OBJETO: fornecimento, para o período de 12(doze) meses, de 3.240(três mil duzentos e quarenta) pacotes de 01 quilo de AÇÚCAR CRISTAL e de 720 (setecentos e vinte) pacotes de 250 gramas de CAFÉ EM GRÃO, torrado, para a Câmara Municipal do Recife.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/06/2022 e final 29/06/2023.

PREÇO: R\$33.044,40 (trinta e três mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos) – VALOR GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.3.3.90.30.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **REGINALDO CORREIA MELO JUNIOR, Matrícula nº 105459-7**, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELI**, em 27/07/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.